

Projeto de Lei nº 24/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3.673, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a afixação de orientações referentes ao programa Balcão da Farmácia Popular nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos da Saúde obrigados a manter, afixadas em local visível, orientações sobre o programa Balcão da Farmácia Popular.

Art. 2º As orientações a que se refere o artigo 1º devem conter:

I - a relação dos estabelecimentos comerciais de produtos farmacêuticos no município que participam do programa;

II - a lista dos medicamentos que fazem parte do programa;

III - os seguintes dizeres em destaque: "OS MEDICAMENTOS ENCONTRADOS NO BALCÃO DA FARMÁCIA POPULAR SÃO BARATOS E, PARA ADQUIRI-LOS, BASTA LEVAR O CPF E A RECEITA".

Art. 3º A placa ou cartaz contendo as orientações estabelecidas no artigo 2º deve ter a dimensão mínima de 42 cm por 29 cm.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 23 de maio de 2007.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
R\$ 36,10